

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA N° 1.500, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 005/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Autoriza o Município de Jardim do Seridó a renovar o convênio firmado com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, visando a oferta de serviços de saúde à população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.” Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.500.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.500 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de janeiro de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**LEI ORDINÁRIA N° 1.500, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

Autoriza o Município de Jardim do Seridó a renovar o convênio firmado com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, visando a oferta de serviços de saúde à população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Município de Jardim do Seridó-RN autorizado a renovar o Convênio nº 001/2025 firmado com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.498/0001-69, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, com o objetivo de repassar recursos financeiros destinados à prestação de serviços de saúde à população local, conforme detalhado no termo de convênio próprio e seus respectivos aditivos, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.453, de 24 de janeiro de 2025

**§ 1º.** Com a renovação autorizada, o Município de Jardim do Seridó-RN poderá repassar mensalmente à ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ a quantia de até **R\$ 113.101,39 (cento e treze mil, cento e um reais e nove centavos)**, destinada a custear o objeto do convênio. Nos meses em que houver saldo financeiro dos repasses anteriores, este poderá ser somado aos repasses subsequentes, de acordo com as cláusulas do convênio.

**§ 2º.** Os recursos deverão ser depositados em conta específica, individualizada e vinculada, mantida em instituição bancária oficial, e movimentados por transferência bancária.

**§ 3º.** O Município de Jardim do Seridó-RN deverá realizar fiscalizações mensais durante a execução do convênio, promovendo auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, e encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação e controle efetivo.

**Art. 2º.** A presente renovação terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, o convênio poderá ser aditado, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde poderá proceder com a avaliação, o controle, a vistoria e a fiscalização do serviço objeto do convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas previstas no orçamento vigente, respeitando os limites legais de execução orçamentária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições normativas em desacordo com seu teor.

Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**FC939670

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2026. Edição 3718  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>